



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.062/2021 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Aral Moreira por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.

Pelo presente instrumento o Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Secretário Sr. Flávio da Costa Britto Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] SSP/MS e inscrito no CPF/MF [REDACTED].253[REDACTED]-87, residente e domiciliado na [REDACTED], Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, e o Município de Aral Moreira, inscrito no CNPJ/MF nº 03.759.271/0001-13, com sede na Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira/MS, neste ato representado pelo prefeito Sr. Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº [REDACTED] SSP/MS e CPF/MF nº [REDACTED].314.[REDACTED]-20, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Aral Moreira/MS, a Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 13.865.216/0001-61, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **Adriana Veron Batista**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/MS e do CPF nº [REDACTED].545.[REDACTED]-24, residente e domiciliada na [REDACTED], Vila Barbosa, Aral Moreira/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/008538/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº

cf

AG

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH ELLIS AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

MEMORANDUM
TO: [Name]
FROM: [Name]
SUBJECT: [Subject]

[The following text is extremely faint and largely illegible. It appears to be a formal report or memorandum, possibly detailing a chemical synthesis or experimental procedure. It contains several paragraphs of text, but the specific details are obscured by the quality of the scan.]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização nº 31.062/21, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/11/2022 e término no 31/10/2023 e novo Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/008538/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenientes, correspondente ao Cadastro de Convenientes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 2.189.431,44** (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

- **R\$ 168.118,68** (cento e sessenta e oito mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 337.480,32** (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e
- **R\$ 1.683.832,44** (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao Hospital em parcelas mensais.

O FESA passará mensalmente ao FMS os recursos financeiros Federais e Estaduais, conforme especificado a seguir:

CP AG



PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Componente Pré-Fixado		
Recurso Federal		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	2.535,84	30.430,08
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	11.474,05	137.688,60
Subtotal (1)	14.009,89	168.118,68
Recurso Estadual		
Incentivo Estadual à Contratualização	26.794,87	321.538,44
Contrapartida Estadual	1.328,49	15.941,88
Subtotal (2)	28.123,36	337.480,32
Recurso Municipal		
Incentivo Municipal à Contratualização	140.319,37	1.683.832,44
Subtotal (3)	140.319,37	1.683.832,44
TOTAL (1 + 2 + 3)	182.452,62	2.189.431,44

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de Desempenho (Pontuação)	% do Cumprimento de Metas
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%

CP

AS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

II - DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0009

Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU

Natureza da Despesa – 33404101

Nota de Empenho da fonte 0248000001: 2022NE008869

Data: 27/10/2022

Valor: R\$ 28.019,78

Nota de Empenho da fonte 0100000000: 2022NE008899

Data: 28/10/2022

Valor: R\$ 56.246,72

III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 01 de novembro de 2022.

Adriana Veron Batista
Secretária Municipal de Saúde

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito do Município



Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Anexo Único Documento Descritivo (Ano 2022/2023)

PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Hospital e Maternidade Santa Luzia – Aral Morcira/MS

CNES: 2558300

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou >que 2 até 3 = 60 ou >que 3 até 4 dias = 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	< ou = 2%	100
3	Rede Cegonha: a) Contato imediato pele a pele na 1ª hora de vida b) Aleitamento materno na 1ª hora de vida. Obs: Verificação por meio de instrumento específico para avaliação do semestre. Considerar a pontuação quando obter 60% do subitem "a" e do subitem "b".	SIM a) = 50 b) = 50	100
4	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 2 (duas) linhas de cuidados das patologias de maior incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			420
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
5	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60= 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100

AG

AG



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saude

6	<p>Seguranca do Paciente:</p> <p>a) documento de criaao do Nucleo de Seguranca do Paciente - NSP e constituio da respectiva equipe. (5 pontos);</p> <p>b) cadastro do NSP no site da ANVISA - NOTIVISA (20 pontos);</p> <p>c) Regimento Interno do NSP (5 pontos);</p> <p>d) Plano de Seguranca do Hospital (25 pontos);</p> <p>e) atas das reunioes realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos);</p> <p>f) implantar no mnimo 2 (dois) Protocolos de Seguranca por semestre, implantado de acordo com a RDC n 36/2013 (25 pontos);</p> <p>g) Notificao de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por ms). (30 pontos)</p> <p>Obs: o Plano de Seguranca do Paciente dever ser revisado anualmente.</p>	<p>SIM</p> <p>a) = 05</p> <p>b) = 20</p> <p>c) = 05</p> <p>d) = 25</p> <p>e) = 10</p> <p>f) = 25</p> <p>g) = 30</p>	120
7	<p>Existncia de e/ou participao em Programa de Capacitao, Educao Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em anlise.</p> <p>Observao: a capacitao poder ser interna, desenvolvida pela Direao Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituies, desde que apresente comprovao e dever abranger todos os setores/aes realizadas pela unidade de saude.</p>	<p>Se apresentar:</p> <p>0 a 20% = zero</p> <p>21 a 35% = 40</p> <p>36 a 50% = 60</p> <p>51 a 70% = 90</p> <p>Acima de 70 = 120</p>	120
Pontuao das metas do eixo de gesto			340
METAS DO EIXO DE AVALIACAO			
N.	Indicadores e Servios	Metas	Pontuao
8	<p>Avaliao da satisfao dos usurios do SUS - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliao: semestral.</p>	<p>Avaliao positiva \geq 80%</p>	120
9	<p>a) Avaliao da satisfao dos colaboradores - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliao: semestral.</p> <p>N. de entrevistas: mnimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita tcnica.</p> <p>Conduta para entrevista: os Instrumentos sero entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores.</p> <p>b) Implantao da gesto participativa (dirigentes e trabalhadores)</p> <p>Fonte: registro de reunio semestral entre a Direao Administrativa e colaboradores para apresentao do Relatrio de Visita Tcnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definio de atribuies e responsabilidades por servio hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas.</p> <p>Obs.: A Direao Administrativa poder realizar uma ou mais reunioes no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituio.</p>	<p>a) avaliao positiva \geq 80% = 60</p> <p>b) sim = 60</p>	120
Pontuao do eixo de avaliao			240
Pontuao Total			1.000

AG

AG



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

HOSPITAIS LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS DE FRONTEIRAS			
10	Monitoramento e registro diário da frequência e causas de internação em emergência (CID 10 e procedimento realizado) de usuários residentes em outros países.	Sim	100

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

O acréscimo de 100 pontos, referente ao item nº 10 só será utilizado no caso do Hospital não alcançar a pontuação total dos itens anteriores.

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	20	240
Clínica cirúrgica	01	12
Clínica gineco-obstétrica	10	120
Clínica pediátrica	09	108
Total	40	480

b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Consulta/atendimento às urgências em geral	300	3.600
Cirurgias ambulatoriais	03	36
Total	303	3.636

Campo Grande, 01 de novembro de 2022.

AG

LP

no dia 21 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto técnico, junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, da proposta parlamentar do município de Aral Moreira, abaixo descrita:

Nº DA PROPOSTA	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
13865216000122018	Equipamento: Aquisição de transporte sanitário (com acessibilidade - 01 cadeirante) - VAN, 2022, no valor de R\$ 279.360,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 151/CIB/SES/2022, publicada na página 26 do DOE 10.974.

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Presidente do COSEMS
Presidente do COSEMS

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.062/2021 Processo nº 27/008538/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Município de Aral Moreira - CNPJ n. 03.759.271/0001-13
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 13.865.216/0001-61

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização n. 31.062/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/11/2022 até o dia 31/10/2023, e novo Documento Descritivo.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo aditivo é de R\$ 2.189.431,44 sendo R\$ 168.118,68 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 337.480,32 do Fundo Especial de Saúde - FESA e R\$ 1.683.832,44 do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária: Funcional Programática 20.27901.10.302.2043.4072.0009, Localizador Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU, Natureza de Despesa 33404101, Fonte 0248000001, Nota de Empenho 2022NE008869, 27/10/2022, R\$ 28.019,78 e Notas de Empenho da Fonte 0100000000: 2022NE008899, 28/10/2022, R\$ 56.246,72.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 01/11/2022

Ass: **Flávio da Costa Britto Neto** - CPF/MF n.º 596.253.687-87 - SES
Alexandrino Arévalo Garcia - CPF/MF n.º 839.314.301-20 - Município
Adriana Veron Batista - CPF n.º 043.545.231-24 - SMS/Hospital

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.058/2021 Processo nº: 27/008537/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Associação Beneficente Ruralista de Assistência- CNPJ/MF n.º 05.246.563/0001-88;
Município de Anastácio - CNPJ/MF n.º 03.452.307/0001-11
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 11.332.999/0001-92

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização n. 31.058/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/11/2022 até o dia 31/10/2023, e novo Documento Descritivo.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo aditivo é de R\$ 5.477.280,36 sendo R\$ 461.280,36 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 936.000,00 do Fundo Especial de Saúde - FESA e R\$ 4.080.000,00 do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária: Funcional Programática 20.27901.10.302.2043.4072.0008, Localizador Hospitais de Pequeno Porte Macro CG, Natureza de Despesa 33504102, Fonte 0248000001, Nota de Empenho 2022NE008710, 25/10/2022, R\$ 76.880,06 e Nota de Empenho da Fonte 0100000000: 2022NE008707, 25/10/2022, R\$

156.000,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 01/11/2022

Ass: **Flávio da Costa Britto Neto** - CPF/MF n. ° [REDACTED]253[REDACTED]-87 – SES
Aguinaldo Gonçalves Estadulho – CPF n. [REDACTED].135.[REDACTED]-49 – Associação
Nildo Alves de Albres – CPF n. [REDACTED].553[REDACTED]-64 – Município
Manoel Aparecido da Silva – CPF n. [REDACTED].868.[REDACTED]-28 – SMS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 31.099/2021 – 004/2021

Processo n. 27/008568/2021

Parceira Pública: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

Parceira Privada: Associação Juliano Varela - CNPJ/MF n. 86.835.535/0001-06;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 31.099/2021 – 004/2021.

Do Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. ° 27/008568/2021, e possui amparo legal nos artigos 42, VI e 55 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, e nos artigos 21 e 42, inc. I "c" do Decreto 14.494/2016.

Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do **Termo de Fomento nº 31.099/2021 – 004/2021** fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de **12/11/2022**, passando a encerrar em **10/01/2023**.

Data ass.: 09.11.2022

Ass.: **Flávio da Costa Britto Neto** - CPF n. [REDACTED].253[REDACTED]-87 – SES
Wilson José de Almeida - CPF n. [REDACTED].279.[REDACTED]-04 – Entidade

Extrato do Convênio n. 32.575/2022 – 89/2022.

Processo nº: 27/010768/2022

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, com interveniência da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** – CNPJ n. ° 15.457.856/0001-68; e o **Município de Nova Alvorada do Sul** - CNPJ n. 37.212.719/0001-04.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a obra de Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Leonora Dias Brito, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

Recursos O valor total deste Convênio é de **R\$ 1.265.356,58** (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), em 4 (quatro) parcelas, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Da Dotação Orçamentária FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.122.2045.4078.0011, Fonte 100, Natureza de Despesa n. 444042, conforme Nota de Empenho 2022NE008819, emitida em 26/10/2022, no valor de R\$ 316.339,16 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais, e dezesseis centavos) para Despesa de Capital.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre os partícipes e de acordo com a legislação.

Data ass.: 09.11.2022

Ass.: **Flávio da Costa Britto Neto** - CPF n. [REDACTED].253[REDACTED]-87 – SES/FESA
Renato Marcílio da Silva - CPF n. [REDACTED].246.[REDACTED]-99 - AGESUL
José Paulo Paleari – CPF n. [REDACTED].792.[REDACTED]-63 – Município de Nova Alvorada do Sul
Aline Mesquita Pereira Corrêa – CPF n. [REDACTED].293.[REDACTED]-25 – Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-II/2021

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Flávio da Costa Britto Neto, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratada: ALESSANDRA PAES BATISTOTI, CPF [REDACTED] 401 [REDACTED] 49.

Função: ENFERMEIRO.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo de prorrogação tem por objetivo prorrogar por 12 (doze) meses a